



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2023

Torna-se público que a Indústria de Material Bélico do Brasil – Unidade de Administração realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e por similaridade o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

|                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Administrativo:</b> 00221/2023                                                                                                                                       |
| <b>Critério de Julgamento:</b> Menor Preço por item                                                                                                                              |
| <b>Local:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>                                                                                    |
| <b>Órgão:</b> Industria de Material Bélico – IMBEL (168003)                                                                                                                      |
| <b>Data limite para envio das Propostas:</b> de 07/06/2023 até as 07:59h.                                                                                                        |
| <b>Início da Disputa:</b> 07/06/2023 as 08:00hrs <b>Prazo:</b> 06 horas                                                                                                          |
| <b>Envio de Proposta e-mail :</b> <a href="mailto:pregao@imbel.gov.br">pregao@imbel.gov.br</a> / <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> |
| <b>Endereço:</b> Quartel General do Exército - Bloco H - Subsolo - SMU - CEP 70.630-901 - Brasília - DF. Telefone/Fax: (61) 3415-5703.                                           |
| <b>Acesso Eletrônico ao Termo de Dispensa:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .                                                 |
| <b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b> Sim                                                                                                                                       |

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelho de ar-condicionado, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

| Item | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CatMat | Unid Med | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-----|----------------|-------------|
| 1    | Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Cassete 4 Vias Inverter , Características Adicionais: Controle Remoto.<br><br>Marca de referência: “Elgin”, “Carrier”, “Springer” “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.<br><br>Instalação e fornecimento de todo material necessário | 458222 | Unid     | 1   | 0,00           | 0,00        |

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.4. O fornecedor fora do Distrito Federal (DF) deverá incluir no valor total da proposta a equalização do ICMS, conforme regra definida no item 3.10 deste termo.

1.5. O valor total da proposta deverá ser:

1.5.1. Fornecedor do Distrito Federal (DF): Valor do produto + encargos + impostos (ICMS); e

1.5.2. Fornecedor fora do Distrito Federal (DF): Valor do produto + encargos + ICMS da operação interestadual + diferença de alíquota do ICMS interno do Distrito Federal (UF destino), ou seja, valor do produto somado a todos os custos inerentes à aquisição.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. O valor estimado da contratação será **sigiloso até o término** da fase de lances / negociação.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão **participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) **pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) **aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) **empresas controladoras**, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



d) **pessoa física ou jurídica** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a **descrição** do objeto ofertado, a **marca** do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3.10. DA EQUALIZAÇÃO DO ICMS (Aquisições fora do Estado)

3.10.1. Para fins de apresentação da proposta, o fornecedor deverá **obrigatoriamente** incluir na Compra a equalização dos preços quanto ao ICMS.

3.10.2. Na **operação interestadual** com bens e mercadorias submetidos ao regime de substituição tributária, destinados a uso, consumo ou ativo imobilizado do adquirente contribuinte do ICMS, a base de cálculo do ICMS-ST será o valor da operação interestadual adicionado do ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna ao consumidor final estabelecida no Estado para o produto e a alíquota interestadual.

3.10.3. Na formalização da **proposta** a ser registrada no sistema e na proposta escrita adequada ao lance/oferta final, a licitante vencedora deverá observar o seguinte:

3.10.3.1. **Base de Cálculo:** Valor da mercadoria, com todos os custos inclusos, sem ICMS;

3.10.3.2. **Base de Cálculo, somado** ao valor do ICMS da operação interestadual do estado emitente, se for o caso;

3.10.3.3. **Valor total da Proposta:** Base de Cálculo, somado ao valor do ICMS da Operação Interestadual + valor do (ICMS Interno da UF Destino - ICMS da Operação interestadual da Origem).

3.10.4. O agente designado para operação da Dispensa Eletrônica fará o registro no campo “**negociação**” do valor final negociado, menos o valor da **DIFAL** que será retido no órgão responsável pela aquisição, a ser recolhido para a UF de destino.

**3.10.5. Tabela de Alíquota Interestadual:**

|        | DESTINO |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|--------|---------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|        | UF      | DF   | ES   | GO   | MT   | MG   | PR   | RJ   | RO   | SP   | TO   |
| ORIGEM | AC      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | AL      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | AM      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | AP      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | BA      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | CE      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | DF      | 1,00 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | ES      | 1,06 | 1,00 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | GO      | 1,06 | 1,05 | 1,00 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | MA      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | MT      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,00 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | MS      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | MG      | 1,11 | 1,10 | 1,10 | 1,10 | 1,00 | 1,06 | 1,08 | 1,10 | 1,06 | 1,10 |
|        | PA      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | PB      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | PR      | 1,11 | 1,10 | 1,10 | 1,10 | 1,06 | 1,00 | 1,08 | 1,10 | 1,06 | 1,10 |
|        | PE      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | PI      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | RN      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | RS      | 1,11 | 1,10 | 1,10 | 1,10 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,10 | 1,06 | 1,10 |
|        | RJ      | 1,11 | 1,10 | 1,10 | 1,10 | 1,06 | 1,06 | 1,00 | 1,10 | 1,06 | 1,10 |
|        | RO      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,00 | 1,06 | 1,05 |
|        | RR      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | SC      | 1,11 | 1,10 | 1,10 | 1,10 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,10 | 1,06 | 1,10 |
|        | SP      | 1,11 | 1,10 | 1,10 | 1,10 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,10 | 1,00 | 1,10 |
|        | SE      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,05 |
|        | TO      | 1,06 | 1,05 | 1,05 | 1,05 | 1,06 | 1,06 | 1,08 | 1,05 | 1,06 | 1,00 |

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **8:00h** da **data estabelecida** neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um) real**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, poderá se for o caso, ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. A aquisição poderá ser realizada no período da validade da proposta ou mediante **aceite** da contratada.



5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. É dever do licitante acompanhar os avisos referentes ao prosseguimento do processo de contratação via Chat.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (NE).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições previstas em normativos legais;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 13.303, de 2016, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a IMBEL® pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e regulamento.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- a) Aprovo este processo de contratação direta;
- b) Encaminhe-se este processo para o chefe da Unidade de Administração para ratificação; e.
- c) Ao Chefe da SALCP, para as devidas providências administrativas.

Brasília-DF, 31 de maio de 2023.

**ELIANO XAVIER COSTA**

Ordenador de Despesas da Sede

Ratifico de acordo com o Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL - RLC, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 6/2018-CA/IMBEL, de 22/05/2018, a Decisão do Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, referente à **Dispensa de Licitação nº 048/2023-UA IMBEL, do Processo Administrativo nº 221/2023-UA IMBEL**, regulada no Inciso II do Art. 39 do RLC. Dispensada a publicação deste ato na imprensa oficial, conforme previsto no Art. 40, §4º, inciso XVI, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos para divulgação.

Brasília-DF, 31 de maio de 2023.

**PAULO CÍCERO JACINTO DE MENEZES**

Chefe da Unidade de Administração da IMBEL



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2. **Para fins de habilitação** será consultado o Sistema de Cadastro de Fornecedores (**SICAF**) e demais certidões e declarações do sistema de Dispensa Eletrônica e caso seja necessário **documentação complementar**, deverão ser enviadas pelo fornecedor, mediante solicitação do servidor responsável pela Dispensa.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2023****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelho de ar-condicionado, com instalação, por **dispensa de licitação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

| Item | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CatMat | Unid Med | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-----|----------------|-------------|
| 1    | Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Cassete 4 Vias Inverter , Características Adicionais: Controle Remoto.<br><br>Marca de referência: "Elgin", "Carrier", "Springer" "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".<br><br>Instalação e fornecimento de todo material necessário | 458222 | Unid     | 1   | 0,00           | 0,00        |

**2. CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor, de forma justificada e aceito pela IMBEL.

2.3. O objeto deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado **IMBEL - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL** - Quartel General do Exército - Bloco H - 3º Andar - SMU - CEP 70.630-901 - Brasília - DF. Telefone/Fax: (61) 3415-5703. , no horário de 09 : 00 h às 11: 30 h e das 13:00 h às 16:00 h.

2.4. O material deverá vir acompanhado do Manual de Especificação Técnico / operações.

**2.5. Da instalação:**

2.5.1. Os serviços de fornecimento e instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser acompanhados por profissional devidamente capacitado, pertencente ao quadro profissional da empresa contratada.

2.5.2. As autorizações de Responsabilidade Técnica e eventuais taxas para a realização do serviço serão de responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente, no que couber.

2.5.3. Sendo necessário e imprescindível à realização do objeto, a contratada deverá apresentar checklist da situação em que se encontram as instalações, referentes ao ambiente que será instalado o equipamento, as condições do piso, do forro, da parede, dos móveis ou de outras instalações próximas ao local dos serviços.

**2.6. Do fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado:**

2.6.1. As despesas decorrentes da entrega dos aparelhos até o local informado correrão por conta da contratada, devendo a empresa realizar os transportes horizontal e vertical que forem necessários.

2.6.2. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos e de primeira qualidade.

**2.7. Dos Serviços de Instalação do Aparelho de ar condicionado:**

2.7.1. **Visando dimensionar a execução do objeto, a contratada deverá realizar vistoria prévia, caso ainda não a tenha realizado na fase de seleção, a fim de se dirimir quaisquer dúvidas provenientes desta contratação.**

2.7.2. Deverão ser cumpridos pela contratada as disposições das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR-ABNT) que sejam relacionadas à execução dos serviços.

2.7.3. A empresa contratada, durante a instalação do aparelho deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, utilizando, inclusive, plásticos e/ou lonas para proteção dos móveis e piso, providenciando ainda a imediata retirada de entulhos e detritos que forem ocasionados em virtude desses serviços.

2.7.4. Caberá à contratada o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas, andaimes, equipamentos de proteção individual, aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição.

2.7.5. Deverá ser providenciado andaime de até 25 metros para instalação do aparelho de ar-condicionado, ou quaisquer outros meios necessários para realização do mesmo.

2.7.6. Utilização de tubulação de refrigeração de cobre, de qualidade especial, dioxidada e desidratada.

2.7.7. A instalação elétrica do aparelho condicionador de ar dar-se-á a partir da estrutura já existente, podendo a contratada, se for o caso sugerir alteração na parte elétrica.

2.7.8. O local de instalação da condensadora será indicado pelo servidor da IMBEL, cabendo sugestão no que couber.

2.7.9. A tubulação de cobre deve estar devidamente isolada, através de tubo esponjoso, nas bitolas correspondentes às tubulações em que estão instaladas.

**2.8. Da Vistoria**

2.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, devendo o interessado realizar o agendamento pelo telefone (61) 3415 – 5778 / 3415 - 5703, nos mesmo horários.

2.8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



2.8.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.9. Os bens serão recebidos no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.9.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10. Os procedimentos de recebimento provisório poderão ser dispensados nos casos previstos em Regulamento de Licitações da IMBEL.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, se caracteriza conforme argumentos listados abaixo:

3.1.1. **Visa substituir o equipamento atualmente instalado por este se encontrar em más condições de uso, proporcionando maior conforto e salubridade, aumentando o bem-estar dos empregados da IMBEL.**

3.1.2. A contratação direta se justifica por ser um processo mais célere e menos oneroso quando comparado ao processo licitatório, observando assim o princípio da economicidade, bem como todos os requisitos necessários para realizar a contratação pretendida;

3.1.3. O valor da aquisição enquadra-se dentro dos limites permitido para a contratação direta, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Inciso II do Art. 29, da Lei 13.303/2016 c/c Inciso II do Art. 39, do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL-RLC.

3.1.4. Logo, diante das premissas acima, fica justificada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, que, para a atual realidade, torna-se mais vantajosa e econômica, indo ao encontro do princípio da economicidade, da legalidade, da celeridade e da eficiência, preconizados Art. 8º do RLC.

### 4. DA GARANTIA

#### 4.1. Da Garantia da Contratação

4.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

#### 4.2. Da Garantia do bem

4.2.1. O prazo de garantia do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.



4.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A Despesa com a aquisição será realizada com recursos da Dotação Orçamentária, a ser solicitada na conclusão do processo de dispensa.